AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ATA DE REUNIÃO

3º Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Partilha de Produção

Data:

29 de novembro de 2022

Membros da CEL participantes:

Luciano Ricardo da Silva Lobo Gustavo de Freitas Tinoco Clarissa Brandão Kowarski Miguel Tupinambá Felicíssimo Cardoso Neto Leandro Mitraud Alves Jean da Cruz Lopes

Representante da PF/ANP:

Isabela de Araujo Lima Ramos

Outros participantes:

Renato Silveira Josie Quintella Kátia Almeida Mariana Coelho Ana Lucia dos Reis Letícia Ambrosio

Pauta:

- I Esclarecimento sobre os procedimentos de apresentação de ofertas;
- II Assuntos gerais.

Relatório:

- 1. O presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Luciano Ricardo da Silva Lobo, iniciou a 3ª Reunião da CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção às 16h30 via videoconferência.
- 2. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 146/2022, de 05/10/2022, participaram da reunião.
- 3. A SPL apresentou à CEL questionamentos a respeito da apresentação de declaração de interesse e garantia de oferta.

4. A CEL deliberou por divulgar a seguinte nota:

Nota de Esclarecimento

A Comissão Especial de Licitações da Oferta Permanente de Partilha de Produção (CEL), no uso de suas atribuições regimentais, em face de solicitações de esclarecimentos sobre os procedimentos para apresentação de ofertas:

Nos termos dos itens 1.2.5 do Edital de Licitações de Oferta Permanente de Partilha de Produção, **TODAS** as licitantes com inscrição aprovada que pretendam apresentar oferta no 1º ciclo da OPP deverão ter apresentado declaração de interesse acompanhadas de garantia de oferta e documentos de qualificação. Esta regra se aplica tanto para ofertas apresentadas individualmente ou em consórcio.

Nesse sentido, em caso de ofertas em consórcio, **TODAS** as integrantes devem, obrigatoriamente, ter declarado interesse no bloco objeto da oferta.

Ofertas apresentadas por consórcio no qual uma ou mais licitantes não tenham declarado interesse no bloco serão invalidadas pela CEL.

No que se refere às garantias de oferta, em caso de consórcio, estas podem estar em nome de uma ou mais licitantes consorciadas, desde que a soma das garantias apresentadas respeite os valores indicados no Quadro 11A do ANEXO I, conforme disposto no item 7.1.6 do edital.

5. O presidente da CEL encerrou a reunião às 17h, atestou que os membros supracitados no item 2 estavam presentes, agradeceu a participação e empenho de todos.

Luciano Ricardo da Silva Lobo

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RICARDO DA SILVA LOBO**, **Superintendente em Exercício**, em 29/11/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2642468** e o código CRC **BAFCDDF5**.

Referência: Processo nº 48610.219494/2022-66 SEI nº 2642468